



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.600 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.455 de 17 de junho de 2.004 e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.455 de 17 de junho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 1º - *Ficã o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso sobre um imóvel com área de 38.662,46 metros quadrados localizado na Quadra H do Parque Industrial II do Município de Agudos/SP, de propriedade do Município de Agudos, a favor da empresa DRAGÃO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, abaixo descrita:*

“Partindo do ponto 0 distante 2,50 metros do eixo da Rua : Youssef Boulos Ayub com a Av.: Celso Morato Leite segue pela Av. : Celso Morato Leite segue com um rumo **N 0º52’58”** E por uma distancia de **13,48 metros** , até encontrar o ponto 1 , este localizado na frente da Av.: Celso Morato Leite ; Deste ponto 1 segue com um rumo **N 7º40’57” W**, por uma distancia de **50,90 metros** confrontando com a Av.: Celso Morato Leite , até encontrar o ponto 2 ; Deste deflete se a esquerda com um rumo **N 21º06’19” W**, por uma distancia de **2,89 metros** , confrontando com a Av.: Celso Morato Leite ate o ponto 3 ; Deste deflete se a esquerda com um rumo **N 30º19’48” W** por uma distancia de **140,59 metros** confrontando com a Av.: Celso Morato Leite ate o ponto 4 ; Deste deflete se a esquerda com um rumo **N 75º19’48” W** , por uma distancia de **14,14 metros** ; por um Raio de **9,00** ; confrontando com partes da Rua : Luiz Alfredo Bigarelli , e com a Av.: Celso Morato Leite ate o ponto 5 ; Deste deflete se a esquerda com um rumo **S 59º40’13” W**, por uma distancia de **160,63 metros** , confrontando com a Rua : Luiz Alfredo Bigarelli ate o ponto 6 ; Deste deflete se a esquerda com um rumo **S 14º40’13” W** , por uma distancia de **14,14 metros** , por um Raio de **9,00** , confrontando com partes da Rua : Luiz Alfredo Bigarelli , e com a Rua: Batista Andreotti ate o ponto 7 ; Deste deflete se a esquerda



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

com um rumo **S 30°19'48" E**, por uma distancia de **190,90 metros**, confrontando com a Rua : Luiz Alfredo Bigarelli ate o ponto 8 ; Deste deflete se a esquerda com um rumo **S 75°19'48" E**, por uma distancia de **14,14 metros**, por um Raio de **9,00**, confrontando com partes da Rua : Luiz Alfredo Bigarelli, e com a Rua: Youssef Boulos Ayub ate o ponto 9 ; Deste deflete se a esquerda com um rumo **S 59°40'13" E**, por uma distancia de **145,67 metros**, confrontando com a Rua : Youssef Boulos Ayub ate o ponto 0; Encerrando assim o levantamento com uma área de **38.662,46 metros quadrados**."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a redação original do artigo 1º da Lei 3.455 de 17/06/2004.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de Março de 2014.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 11 / 03 / 14.
Pág. 92. Jornal Cidade Baixa